

Aprovado em Plenário
Itapipoca 14/05/2025
1ª votação/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de

Itapipoca

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 07/05/2025

GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO MACEIÓ (REPUBLICANOS)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 22/04/2025
José Amâncio
RESPONSÁVEL

Aprovado em Plenário
Itapipoca 21/05/2025
2ª votação/REPUBLICANOS

Dispõe sobre a implantação do ensino teórico e prático das Disciplinas Agricultura e Agroecologia na grade curricular da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir da sétima série do Ensino Fundamental.

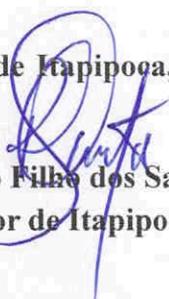
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS, Vereador que este subscreve, vem apresentar **PROJETO DE INDICAÇÃO** à Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Alberto Soares da Mota, devendo após, ouvido o Plenário, ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Felipe Souza Pinheiro:

Art. 1º - Fica instituída a implantação do ensino teórico e prático das Disciplinas Agricultura e Agroecologia na grade curricular, a partir da sétima série do ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapipoca.

Art. 2º - Fica incluída na grade curricular, a partir da sétima série do ensino fundamental, das escolas municipais de Itapipoca, ensino teórico e prático das disciplinas Agricultura e Agroecologia, em todo o território do município, com intuito de aprimorar a educação ambiental e ecológica de crianças e adolescentes, de valorização das práticas dos profissionais das áreas do agronegócio, do homem do campo, bem como finalidade de valorizar ainda mais essa cadeia tão importante na segurança alimentar do nosso município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2025.


Raimundo Filho dos Santos
Vereador de Itapipoca



JUSTIFICATIVA

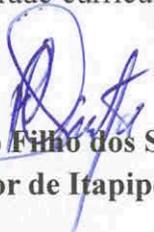
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Indicação que dispõe sobre a implantação do ensino teórico e prático das Disciplinas Agricultura e Agroecologia na grade curricular da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir da sétima série do Ensino Fundamental.

De acordo com o dicionário Houaiss, a palavra agricultura é definida como “arte de cultivar a terra e de plantar. O termo também se refere ao conjunto de práticas que visam preparar o solo para a produção de vegetais e a criação de animais úteis e necessários ao homem.” Mesmo sendo a agricultura fundamental para a existência do ser humano, pois é dela que nos provemos através do que consumimos, o assunto não recebe a devida importância.

Para que esse quadro mude no âmbito do nosso município, o Projeto indica que a Matéria de Agricultura entre na grade curricular na rede pública municipal de ensino a partir da sétima série do ensino fundamental.

O mesmo falamos, quando tratamos da Agroecologia. A mesma é definida no Dicionário de Agroecologia e Educação da Editora Expressão Popular “como um conjunto de sujeitos sociais, organizações, instituições de pesquisa e ensino com uma ciência, um enfoque ou disciplina científica, como prática (social) e como movimento ou luta política.”

Se aprofundando um pouco mais no assunto, observa-se que as duas matérias se comunicam, se interagem, se complementam. Para saber de fato sobre agricultura, a matéria agroecologia também deve ser inserida na grade curricular dos nossos jovens alunos a partir do sétimo ano.


Raimundo Filho dos Santos
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 038/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS

Reuniu-se no dia 12 de Maio do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Raimundo Filho dos Santos que apresenta o Projeto de Indicação que **Dispõe sobre a implantação do ensino teórico e prático das Disciplinas de Agricultura e Agroecologia na grade curricular da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir da sétima série do Ensino Fundamental.**

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/2025**, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE

PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 12 de Maio de 2025.